



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 014/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 10 de maio de 2023, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-253, Trecho: Entr. PA-127 (Vila Perseverança) / Entr. BR-010, com 15,29 km, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNB – CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CONSTERRA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, CONSTRUA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, RODOTERRA LTDA, TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. As empresas **CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, CNB – CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e RODOTERRA LTDA** apresentaram Carta de Desistência do certame
5. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONCRETA ENGENHARIA LTDA., CONSTRUA ENGENHARIA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA,** tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

convocatório e **INABILITAR** as empresas **CONSTERRA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA** e **D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA**, pelos motivos já expostos na ata de julgamento. Desta decisão não houve recurso.

6. Na sessão de abertura de propostas financeiras, a empresa **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** foi classificada como 1º colocada. Desta decisão não houve recurso.
7. Nos termos da Ata de Julgamento de Propostas Financeiras, a empresa **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 29.199.318,23 (VINTE E NOVE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, valor este 5,53% (cinco por cento e cinquenta e três centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital..

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 07 de agosto de 2023.


VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.


SELMA LÚCIA F. COSTA GOUVEIA

Membro da C.P.L.


EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA
Membro da C.P.L.